COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 156/2024, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que "Institui o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do município de Natal e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

A matéria trata do Projeto de Lei nº 156/2024 de autoria do Vereador Chagas Catarino, que "Institui o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do município de Natal e dá outras providências."

O projeto aludido foi remetido a esta Comissão, com o fim de que fosse emitido parecer sobre o mesmo.

Ocorreu previamente despacho de tramitação em outras comissões responsáveis por ponderar a cerca da legalidade e viabilidade do projeto de lei, tendo como consequência uma apreciação favorável.

O teor do projeto em discussão tem por objetivo "instituir o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do município de Natal e dá outras providências".

Dirigido o projeto ao setor Legislativo da Casa não foi encontrado outro projeto semelhante.

É o que de pertinente se cumpre declarar.

II – ANÁLISE

Cabe a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta casa, considerar, conforme o artigo 69-A, I do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

> *"Art. 69-A. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade: I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programas de merenda escolar;(...)"*

O desígnio da matéria em analise Institui o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do município de Natal e dá outras providências

Depreende-se portanto, a necessidade de análise na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e referente às atribuições ligadas ao tipo legal acima transcrito.

De acordo com o relatório acima exposto, não foi identificada matéria similar em trâmite nesta casa legislativa, bem como não foi encontrada qualquer ilegalidade no referido projeto de lei.

III – VOTO.

Nesse entendimento, opino FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei nº 156/2024.

É como voto.

Palácio Frei Miguelinho, 26 de março de 2025.

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2025.03.31 12:58:57 -03'00'

VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO